



Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

EDITAL N.º 149/2009

Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Manuel Coelho Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Sines, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados, para membros da Mesa (da **Secção de Voto n.º 1**) da Assembleia de Voto da freguesia de **Porto Covo** deste município.

Presidente	Maria Alcina Ferreira Franco	1263
Suplente	José António Simões Costa	181
Secretário	Ana Filipa Franco Simões da Costa	1301
Escrutinador	Olga Maria Fernandes Costa Jesus	740
Escrutinador	Luis Miguel Silva costa	1346

Sines, 2 de Outubro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal

Manuel Coelho Carvalho

NOTA : Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará ao Governador Civil ou, nas Regiões. Autónomas, à entidade designada pelo Governo Regional e à Junta de Freguesia.

*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais - art.º 1.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto.



Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

EDITAL N.º 150/2009

Alvará

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Manuel Coelho Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Sines, nomeia, nos termos do art.º 79.º da LEOAL*, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados, para membros da Mesa (da **Secção de Voto n.º 2**) da Assembleia de Voto da freguesia de **Porto Covo** deste município.

Presidente	Maria Filomena Sobral Pereira Nascimento	24
Suplente	Francisco da Conceição Jorge	147
Secretário	Cláudio Filipe Santos Coroas Rosa	1303
Escrutinador	Paula Cristina Conceição Costa Silva	1112
Escrutinador	Jose Pedro do Nascimento Arsénio	1653

Sines, 2 de Outubro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal

Manuel Coelho Carvalho

NOTA : Para efeitos do disposto no artigo 79.º da LEOAL*, deve ser enviada até 5 dias antes do dia da eleição, cópia deste alvará ao Governador Civil ou, nas Regiões. Autónomas, à entidade designada pelo Governo Regional e à Junta de Freguesia.

*Lei Eleitoral dos Titulares dos Órgãos das Autarquias Locais - art.º 1.º, n.º 1, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de Agosto.